



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23982247 / 2025 - TJMG/SUP-ADM/ORQ E CORAL INFANTOJUVENIL

1. ÁREA DEMANDANTE: Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e fornecimento de estantes de partitura, com o objetivo de atender às necessidades do Programa de Formação Continuada da Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA:

O Programa de Formação Continuada Orquestra e Coral Infantojuvenil do Tribunal de Justiça de Minas Gerais atende, atualmente, aproximadamente 420 crianças e adolescentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa visa à promoção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades artísticas por meio da música.

As aulas são ministradas semanalmente e requerem a utilização de estantes para partituras, equipamentos fundamentais para garantir a postura correta dos alunos durante a leitura musical, contribuindo para a eficácia do aprendizado e para a preservação da saúde postural.

Além das atividades regulares, os alunos do Programa realizam diversas apresentações representando o TJMG em eventos institucionais com o objetivo de divulgar suas ações e ampliar o alcance do programa. Nesses eventos, também se faz necessária a utilização de estantes apropriadas, que garantam organização e profissionalismo nas apresentações.

Dessa forma, a aquisição de estantes para partituras se mostra imprescindível tanto para as atividades pedagógicas contínuas quanto para as apresentações institucionais, assegurando a qualidade do ensino e a valorização do trabalho artístico dos participantes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Descrição/especificação | Marcas de referência | Unid. | Quant. | Catma |
|------|---|----------------------|-------|--------|-------|
| 1 | <p>Estante Partitura</p> <p>Ideal para ser utilizada em orquestras ou para aqueles que precisam estudar ou tocar suas canções com partitura. Sua base é ajustável e permite ajustar com segurança e versatilidade. O Estante RMV PES0090 é de metal e permite perfeito encaixe suas pautas e não deixa que elas deslizem atrapalhando sua performance.</p> <ul style="list-style-type: none">- Estante para Partitura linha Estudo- Easy Lock- Peso: 1,2kg- Altura: 0,51 - 1,65m- União fabricada em Polímero de Engenharia reforçado com FV.- Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática, Epoxi- cor Preto.- Base: Easy Lock exclusividade RMV.- Acompanha: Bag. | RMV | Unid. | 60 | |

| | | | | | |
|---|---|---------|-------|----|--|
| 2 | <p>Orquestra - Estante Partitura</p> <p>Material: Aço</p> <p>Altura mínima do atril - Altura máxima do atril: 70 cm - 1.2 m</p> <p>Peso: 2,7 kg</p> <p>Peso máximo suportado: 4 kg</p> <p>É dobrável: Sim</p> <p>Com ângulo ajustável: Sim</p> <p>Inclui estojo: Sim</p> <p>- Estante reforçada.</p> <p>- Material: chapa de aço e pedestal com pintura eletrostática preta.</p> <p>- Medidas: 45cm x 30cm (Chapa)</p> <p>- Medidas do pedestal: Máxima 1,20cm / Mínima 0,70cm</p> <p>- Fabricante: Torelli</p> <p>- Modelo: HEP-31</p> <p>Garantia do vendedor: 3 meses</p> | Torelli | Unid. | 70 | |
|---|---|---------|-------|----|--|

| | | | | | |
|-----------------|---|------------|--------------|----------|--|
| <p>3</p> | <p>Estante Para Partitura Com Suporte Inferior</p> <p>Este modelo apresenta três pés retráteis com reforço, facilitando a montagem e desmontagem. Além disso, possui duas alturas ajustáveis e inclui uma base de madeira para acomodar objetos pessoais ou acessórios de músicos, como arcos de violino, celulares e chaves. Os produtos RMV são amplamente reconhecidos pela qualidade, sendo uma escolha confiável para músicos em todo o Brasil.</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estante / Suporte para partitura; - Modelo Linha Sinfônica (ideal para músicos ou Maestros); - Placa (partitura) e base (acessórios) em madeira / fenólica; - Uniões fabricadas em Polímero de Engenharia reforçado com FV; - Pintura dos componentes metálicos: Eletrostática / Epóxi na cor Preto; - Base: By RMV; - 02 Hastes de altura (1º Ø com 22,60mm e 2º Ø com 16,30); - Suporte desmontável em 2 partes; - Regulagem de ângulo (Placa); - Tubos reforçados conexões de material de plástico injetável; - Pés retráteis revestidos com plástico antiderrapante; - Produto de excelente qualidade; - Peso aprox. 2,8Kgs. <p>Dimensões do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medidas do apoio da partitura (Placa Madeira): C: 43cm x L: 4,5cm x A: 30cm; - Medidas do apoio da base para acessórios: C: 38cm x L: 7cm x A: 2,5cm; - Espessura da placa e base de madeira: 6mm; - Apoio da partitura: 4,5cm; - Produto Desmontado: 77cm x 32cm x 15cm; - Altura min. (corpo + apoio da partitura): 77cm; - Altura max. (corpo + apoio da partitura): 144cm. <p>Itens Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estante RMV PSES00040 Sinfônica Partitura Garantia: - 3 meses de garantia pelo fabricante Origem: Brasil Fotos meramente ilustrativas. | <p>RMV</p> | <p>Unid.</p> | <p>5</p> | |
|-----------------|---|------------|--------------|----------|--|

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, na sede do Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG, localizada na Avenida Bias Fortes, nº 50, Bairro Funcionários,

Belo Horizonte/MG.

5.2. Realizar a entrega do objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Refazer, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização.

5.4 Comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução contratual.

5.5 Prestar, durante a vigência do contrato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização/gestão contratual, bem como responder eventuais reclamações no prazo determinado.

5.6 Indicar, no ato da assinatura do contrato (e atualizar sempre que houver alteração), um preposto formalmente designado para representá-la junto ao TJMG, informando nome, endereço, telefone e e-mail para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Manter regularidade fiscal junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros (CAGEF) do TJMG, a qual será verificada mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado.

6. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.1. Fornecer à Contratada todas as informações e documentações necessárias à adequada execução do objeto contratual.

6.2. Recusar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, mediante justificativa formal da rejeição.

6.3. Notificar a Contratada, fixando prazo razoável, para que esta promova a correção de eventuais defeitos, vícios ou irregularidades constatados na execução do objeto.

6.4. Efetuar o pagamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento definitivo dos itens, conforme previsto neste Termo.

6.5. Cumprir, de modo a não atrasar ou impedir a execução contratual, todas as obrigações de sua responsabilidade que sejam pré-requisitos para o cumprimento das obrigações da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão do contrato será realizada pelo coordenador do Programa de Formação Continuada Orquestra Jovem e Coral Infantojuvenil do TJMG.

7.2. A fiscalização do contrato será realizada por Fernanda Nayara da Silva Alves, Analista Judiciário/Relações Públicas.

7.3. A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato.

7.4. O prazo de vigência do contrato previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por períodos sucessivos, respeitado o limite legal imposto pelo artigo 111, da [Lei nº 14.133/2021](#).

8. ESTIMATIVA DE DESPESA

8.1. Estima-se que o valor total para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência seja de aproximadamente R\$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais), conforme menor orçamento obtido, já incluindo os custos com frete e montagem.

8.2. Para fins de composição da estimativa de despesa, foram considerados os seguintes orçamentos:

Cantelli – R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta reais);

JAF Instrumentos Musicais – R\$ 35.270,00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta reais).

8.3. A estimativa de preços foi elaborada com base na cotação de mercado, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos na [Lei nº 14.133/2021](#).

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. As estantes deverão ser entregues sem qualquer defeito de fabricação ou montagem. Não serão admitidas peças deformadas, empenadas, fletidas ou torcidas, nem elementos em desaprumo ou desnivelados. Os elementos de fixação não poderão apresentar corrosão, desgaste ou folgas, sendo os parafusos fornecidos em número compatível com a estabilidade estrutural necessária e devidamente apertados com o torque adequado. Não será admitida a recuperação de peças defeituosas; qualquer peça danificada deverá ser prontamente substituída.

9.2. Todo o material deverá ser entregue em parcela única, sob total responsabilidade da Contratada, que assumirá todos os riscos e custos relativos a frete, embalagens, carga e descarga.

9.3. Os itens fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, não podendo ser reutilizados, recondicionados ou reciclados, devendo garantir o bom funcionamento e a durabilidade exigidos para o uso específico das estantes de partitura.

9.4. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na sede do Programa de Formação Continuada Orquestra e Coral Infantojuvenil do TJMG, localizada na Avenida Bias Fortes, nº 50, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 3247-8418, no horário de 9h às 11h e das 15h às 17h.

9.5. O material será recebido provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação da conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme disposto no artigo 140 da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.6. Durante a verificação, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

9.7. Os itens serão considerados definitivamente recebidos após o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que verificada a conformidade da qualidade e quantidade dos materiais, nos termos do artigo 140, §1º, da [Lei nº 14.133/2021](#).

9.8. A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresentar defeito de fabricação ou avaria decorrente do transporte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso e conforme as especificações deste Termo de Referência.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto contratado e da emissão do respectivo atestado de conformidade pela fiscalização do Tribunal de Justiça.

10.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas e condições

previstas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O pagamento estará condicionado à apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida para fins de liquidação da despesa.

10.4. O Tribunal de Justiça poderá realizar retenções legais e contratuais, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto deste contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,3 sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado até o trigésimo dia de atraso.

12.2.4.2. Moratória de 30% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

12.2.4.3. Compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato, decorrente do descumprimento das demais obrigações contratuais que gerem prejuízo ao Tribunal.

12.2.4.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação da sanção.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É facultado à empresa subcontratar os serviços relacionados à execução e infraestrutura, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

13.2. A subcontratação não exime a empresa das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação.

13.3. A empresa responderá ao TJMG pelos produtos/serviços eventualidade prestados da contratação.

13.4. A empresa contratada será responsável por todos os atos praticados pelos seus subcontratados no cumprimento do contrato.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto desta contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência desta contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.3.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.3.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

14.3.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/2018.

14.5. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil,

endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

15.1. A empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, o catálogo atualizado dos produtos/serviços ofertados, contendo descrições técnicas, especificações, imagens e demais informações necessárias para a avaliação da proposta.